RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/10

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º e, reunido em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2010, considerando:

Que conforme solicitação do Ministério da Saúde para que o CES/PR apreciasse o Projeto de "Implantação e Informatização do Hemovida – Paraná";

Que o referido projeto foi apresentado pela Diretora do Hemepar à Comissão de Acesso ao SUS, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2010;

Que o CES/PR reconhece a importância e urgência da implementação da rede de informática, com o objetivo de garantir melhor qualidade e rapidez nas informações relativas as ações desenvolvidas pelas unidades da Hemorrede no Paraná;

Resolve:

1- Aprovar o Projeto de "Implantação e Informatização do Hemovida – Paraná", processo nº 25000.101.923/2003-60.

Curitiba, 28 de maio de 2.010.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho
Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/09, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde.